Saneamento Básico: Agora ou Nunca.

Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade – SEPEC Secretaria de Desenvolvimento da Infraestrutura – SDI

10/maio/2019



Diagnóstico

35 milhões de brasileiros

Não estão conectados à rede de abastecimento de água. E isso não significa que, aqueles que estão, abram suas torneiras e encontrem água.



Isso equivale a toda população do Canadá sem água potável.

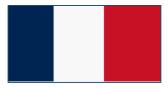




Não tem seu esgoto tratado. Destes, 73% não possuem nem mesmo coleta (afastamento), convivendo ao lado de seus dejetos.



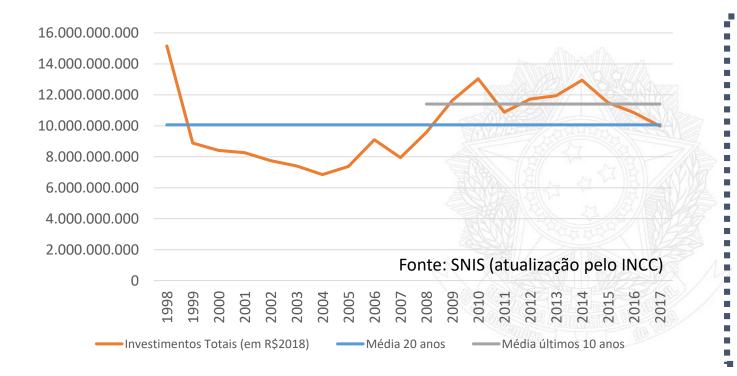
Isso equivale à população da França e da Espanha, **somadas**.







Investimentos



O problema da falta de investimento não foi falta de recurso:

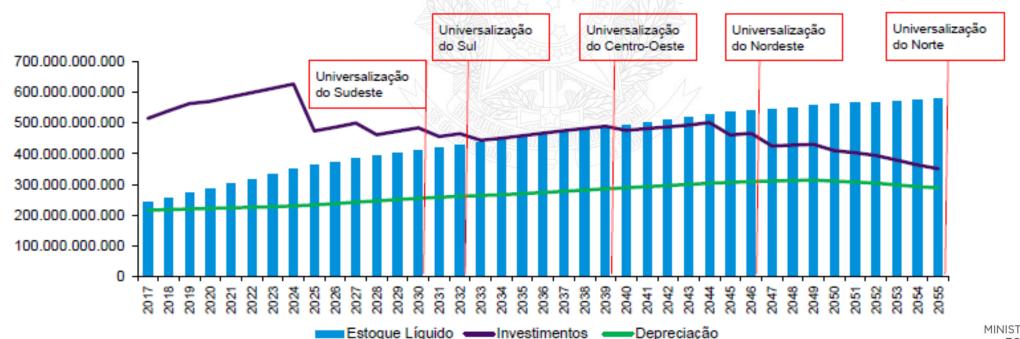
Em 2018, apenas 51% do total de recursos disponibilizado pelo Governo Federal para obras de saneamento básico foram acessados, demonstrando que o verdadeiro problema está relacionado à capacidade técnica dos operadores atuais.

De 1998 a 2017 (20 anos), R\$200 bilhões foram investidos – média de apenas R\$10 bilhões por ano (em valores de dez/2018). Calculando-se apenas após o último marco de 2007 (lei 11.445), que teria por objetivo universalizar o setor, a média anual se eleva 13%. O setor privado investiu praticamente todo o aumento (em média, R\$1,6 bilhão por ano a partir de 2008).



Universalização

No ritmo atual (das empresas estaduais), a universalização do atendimento no Brasil somente ocorrerá em 2055 (sendo as regiões mais pobres as mais penalizadas). Para conseguir universalizar o serviço até 2033 (meta do Plano Nacional de Saneamento Básico – PLANSAB), serão necessários R\$700 bilhões (R\$500bi em expansão e mais R\$200bi para compensar a depreciação dos ativos), ou cerca de R\$50 bilhões por ano. Estes investimentos somente serão possíveis por meio do setor privado – como evidenciou-se com os setores de energia elétrica (99,8% de atendimento, após passar ao setor privado) e telecom (98% de cobertura).





Fonte: Estudo KPMG/ABCON.

"Sou favorável à MP, desde que..."



...volte a possibilidade de assinar contratos de programa

Resposta: este foi o acordo fechado em 2007, quando da lei 11.445. De lá para cá, o investimento ficou praticamente estagnado – e 70 mil recém-nascidos morreram neste período por falta de serviço do esgoto. Acabar com o contrato de programa é o "coração" da MP, e garante a concorrência necessária à eficiência e a abertura necessária à atração dos investimentos. O mecanismo precisa ser mantido, a todo custo.

...a prestação em blocos deixe de existir

Resposta: a prestação em blocos (ou a regionalização) garante a escala do serviço, e justamente endereça o principal argumento contrário à antiga MP.844, do "filé" e do "osso". Com este mecanismo, todos saem ganhando: grandes centros urbanos, com maior volume mas sem acesso a água, poderão trazer a viabilidade econômica a outros municípios menores, mas que garantem a captação e que sofrem com a poluição quando o esgoto das grandes cidades não é tratado. É o Brasil, unido, pela solução do problema que é hoje uma das maiores vergonhas nacionais.



MP 868: Perguntas e Respostas



1) Os mais pobres serão abandonados

FALSO: Os mais pobres estão abandonados <u>hoje</u>, pelo modelo estatal, que não possui capacidade de investimento. Como comprovam os setores de energia elétrica e de telecom, uma regulação correta aplicada a agentes econômicos com capacidade de investimento resulta na universalização do serviço. Por isso, a MP combina dois fatores: a abertura do mercado, para o investimento novo, e o empoderamento da ANA – Agência Nacional de Águas, que passa a definir regras gerais para o setor.

2) A MP obriga os estados a privatizarem

FALSO: O que a MP faz é garantir a proposta mais vantajosa ao cidadão brasileiro e às comunidades atendidas, exigindo que seja feita uma concorrência para definir o **melhor preço necessário à universalização** do serviço. As empresas estatais podem ser mantidas, livres para participarem das concorrências, contra empresas privadas (como fazem Eletrobras, Copel, Cemig e outras tantas). Mas, para vencerem, precisarão ser mais eficientes. Hoje, o salário médio das empresas estatais é 2,2x o das empresas privadas.



3) O setor privado só levará o filé, e deixará o osso sem atendimento

FALSO: Hoje, os municípios mais pobres não possuem a prestação do serviço, tendo sido abandonados pelas próprias empresas estaduais de saneamento. A MP 868 incentiva a **prestação regionalizada do serviço** por meio blocos que incluirão municípios com diferentes características e capacidade de pagamento, de forma a dar viabilidade ao serviço no conjunto, proporcionando a ampliação da prestação do serviço de saneamento. No Brasil, os prestadores privados de saneamento se concentram em sua maioria (57%) em municípios com menos de 20 mil habitantes sendo que 27% dos prestadores privados estão em municípios com menos de 5 mil habitantes.

4) Os prefeitos deixam de ter a palavra final sobre as políticas de saneamento?

FALSO: Caso os municípios se caracterizem no conceito de interesse local (instalações operacionais dentro de sua área geográfica), eles permanecerão como titulares absolutos do serviço de saneamento. No caso de seus ativos serem de interesse comum, cada município terá voz ativa em um colegiado, como determina o Supremo Tribunal Federal — STF, sendo este colegiado responsável por definir, em conjunto, as melhores políticas necessárias à despoluição de suas bacias e ao amplo atendimento sanitário de sua população.



5) O município atendido por uma empresa que será privatizada será obrigado a manter o contrato

FALSO: Em caso de privatização de companhia estatal prestadora de saneamento, os titulares do serviço terão um prazo de 180 dias para manifestar sua decisão que deverá ser tomada pela Câmara Municipal, em caso de serviço de interesse local, e pela estrutura de governança interfederativa, em caso de serviço de interesse comum. Os titulares que decidirem por não permanecer com o ente privado poderão assumir a prestação do serviço mediante prévio pagamento de indenizações devidas, conforme regras a serem publicadas pela ANA.

6) A MP causa insegurança jurídica pois rompe os contratos atuais

FALSO. Nenhum contrato será rompido, e todos eles permanecem com suas vigências ordinárias. O processo concorrencial deverá ocorrer apenas ao final destes contratos.



7) Os serviços serão interrompidos nos municípios que não possuem contratos de programa

FALSO. A MP 868 estabelece uma regra de transição para esses casos, podendo essa prestação de serviço ser reconhecida como um contrato de programa de fato, com prazo máximo de vencimento de 5 anos contados de 27/12/2018, regularizando a situação e dando segurança para a prestação de serviço no município até que a concorrência pública, que garanta a melhor oferta, ocorra.

8) Fazer um puxadinho privado numa empresa estatal seria a melhor opção ("subdelegação")

FALSO: A MP 868 estabelece um limite de 25% para a subdelegação, pois essa medida onera o serviço de forma desnecessária, duplicando gastos administrativos, aumentando a tarifa e fazendo com que a empresa estadual, de fato, vire a "titular" do serviço – no lugar dos municípios brasileiros. A concessão do serviço, quando feita diretamente pelo titular ou em bloco, terá um menor custo, pois não terá a empresa estadual como "atravessadora monopolista", reduzindo os custos para o usuário final e possibilitando a ampliação do serviço.

9) A ANA mandará nas agências regionais?

FALSO. A ANA estabelecerá normas de referência para as agências reguladoras locais, buscando a uniformidade regulatória e uma maior segurança jurídica.

10) A MP aumentará a tarifa dos serviços de saneamento

FALSO: A ampliação do setor privado será feita buscando um ganho de eficiência na prestação do serviço que possibilite a universalização do serviço, mantendo-se o objetivo da modicidade tarifária para a população.





MINISTÉRIO DA **ECONOMIA** www.economia.gov.br